



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
Portaria nº1831/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2018.

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A **Comissão Especial De Processo Seletivo** torna público o resultado final da segunda etapa do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2018, regulado pelo **Edital nº 22/2018 – Prograd**, conforme **Anexo I** e de acordo com as informações abaixo:

1. Os candidatos que tiveram vagas **adjudicadas** e que foram **aprovados** nas modalidades “**transferência externa para o mesmo curso (A)**” e “**transferência externa para curso afim (C)**” deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico/UFAC (Nurca), nos **dias 30 e 31 de agosto de 2018**, no horário das 8h30min às 12 h e das 14h às 17h, para retirada dos **atestados de vagas a serem entregues nas instituições de origem**, nas quais solicitará a documentação de transferência do candidato.

1.1. Considera-se documentação de transferência a **guia de transferência da instituição de origem do candidato** ou o **histórico acadêmico**, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados precisamente após a emissão do atestado de vagas. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao ENADE.

1.2. O candidato deverá apresentar aquela documentação emitida pela IES de origem, bem como a documentação exigida nos itens 3 e 4 deste Edital (e dos itens 5 a 8 quando neles se enquadrar), à Coordenadoria de Admissão e Matrícula, no NURCA, **até dia 17 de setembro de 2018**, no horário das 8h30min às 12 h e das 14h às 17h, para a realização da matrícula institucional (que compreenderá duas fases) e orientação para matrícula curricular.

2. Os candidatos que tiveram vagas **adjudicadas** e que foram **aprovados** nas modalidades “**remanejamento (B)**, **reopção para curso afim (D)**, **reopção para qualquer curso (E)** e **ingresso de graduados (F)**” deverão efetuar a **matrícula institucional**, que compreenderá duas fases, apresentando a documentação exigida nos itens 3 e 4 deste Edital (e dos itens 5 a 8 quando neles se enquadrar), nos dias **30 e 31 de agosto de 2018**, no horário das 8h30min às 12 h e das 14h às 17h, em Cruzeiro do Sul, no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso, e no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca), Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial. A **matrícula curricular deverá ser efetuada**, imediatamente após matrícula institucional, na Coordenação de Curso, **nos dias 04 e 05 de setembro de 2018**.

3. A **1ª fase da matrícula institucional** consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico http://sistemas.ufac.br/v_residuais pelo candidato classificado, nos horários e prazos de atendimento previstos para cada modalidade.

3.1. O candidato **deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso”** para dar seguimento à 1º fase da matrícula. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) nos horários e prazos de atendimento previstos para **matrícula institucional**.

3.2 A Ufac disponibilizará, nas datas e horários de matrícula institucional, acesso à rede mundial de computadores para que os candidatos classificados realizem a **1ª fase da matrícula institucional**, em Cruzeiro do Sul, no Laboratório de Informática do Campus Floresta, Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso, e no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
Portaria nº1831/2018

Controle e Registro Acadêmico - NURCA, Campus Universitário, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial.

4. A **2ª fase da matrícula institucional** consiste em **entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, nos horários e prazos de atendimento previstos para cada modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar, ou ainda, Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou Histórico Acadêmico;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual.

4.1 Não serão exigidas as documentações das alíneas a, b, e, f, quando **o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac**, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior. Portanto, **são obrigatórios os itens c, d e g**.

5. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

6. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

9. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, e nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

10. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos subitens 1 ou 2 deste Edital.

11. Os **candidatos classificados fora da quantidade de vagas** (Cadastro de reserva), poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga.

12. Os candidatos desclassificados poderão solicitar, através de requerimento, os documentos utilizados na inscrição, na Pró-Reitoria de Graduação, no período de **17 a 19 de setembro de 2018**, das 9h às 12h e das 14h30min às 17h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
Portaria nº1831/2018

13. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.
14. Para o curso de **Bacharelado em Engenharia Civil**, foi publicado um edital complementar de análise documental na modalidade subsequente “**transferência externa para curso afim (C)**”, a saber, **para uma 01 vaga restante**, devendo os candidatos observar os procedimentos e prazos estabelecidos nesse edital.
15. A candidata **Keurilene da Silva Pereira** teve seu **resultado alterado para indeferido** em razão de indeferimento ao recurso relacionado ao item 1.2, alínea d, do edital.
16. O **resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa** consta na página 04 desta publicação.
17. Caso haja vaga, os novos procedimentos e cronograma de convocação serão divulgados **dia 17 de setembro**.
18. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
Portaria nº1831/2018

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA
O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA**

Candidato	Situação do Recurso
Glenda Cristina Silva de Aquino	Indeferido
Bárbara Roque	Indeferido
Edulin Felipe Farias Pereira	Indeferido
Maria Gabriela Costa de Oliveira	Deferido
Rodrigo Jesus Bezerra	Indeferido
Guilherme Henrique Caspary Ribeiro Filho	Indeferido
Fellipe Hassem Maciel de Freitas ¹	Indeferido

1. Trata-se de recurso intempestivo contra o gabarito preliminar.